



Ofício Circular nº 302/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará

Processo: 0001271-07.2025.2.00.0806

Assunto: Comunicação de recuperação judicial de empresa

Prezados(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente, ID 5987802, em anexo, advindo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, comunicando o deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa FAZENDA CRUZ DE MALTA LTDA, CNPJ não informado.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará





PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás



Visual Law
Gestão 2025-2027



OFÍCIO CIRCULAR Nº 165/2025



PROAD Nº 202505000639239



A QUEM SE DESTINA?

Às Diretorias de Foros de todas as comarcas do Estado de Goiás e às Corregedorias Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal.



O QUÊ?

Cientifica acerca da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 5038448-09.2025.8.09.0113, pelo juízo da Vara Cível da Comarca de Niquelândia/GO, acerca do deferimento do pedido de recuperação judicial formulado pela Fazenda Cruz de Malta Ltda., em conjunto com os demais devedores integrantes do grupo econômico (evento 01).



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ! Trata-se de expediente instaurado por meio do Ofício n.º 448- DE/2025, no qual a Juíza de Direito, Dra. Ana Paula Menchik Shirado, encaminha, para ciência deste Tribunal de Justiça, cópia da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 5038448- 09.2025.8.09.0113, cujo teor enuncia sobre a decisão proferida pelo juízo da Comarca de Niquelândia/GO, acerca do deferimento do pedido de recuperação judicial formulado pela Fazenda Cruz de Malta Ltda., em conjunto com os demais devedores integrantes do grupo econômico (evento 01).



ACESSE A ÍNTEGRA



LINK (Copia e cola)

<https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/828404>

Cordialmente,
DESEMBARGADOR **MARCUS DA COSTA FERREIRA**
Corregedor-Geral da Justiça.

